



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 186 • São Paulo, sexta-feira, 29 de setembro de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.140, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

Autoriza os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Banco Nossa Caixa S.A. de partes ou dependências de imóveis para as finalidades que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta formulada pelo Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 50.854, de 2 de junho de 1996, e

Considerando a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Banco Nossa Caixa S.A., de partes ou dependências de imóveis sob administração das respectivas Pastas e da Procuradoria Geral do Estado, próprios ou de terceiros, ocupados por órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional, para o fim de instalação de Postos de Atendimento Bancário - PABs e/ou Caixas Eletrônicos da referida instituição financeira.

Parágrafo único - A autorização da permissão de uso poderá ser delegada ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado ou da Procuradoria Geral do Estado, bem assim ao dirigente superior da entidade autárquica ou fundacional.

Artigo 2º - As permissões de uso referentes aos PABs serão remuneradas pelo valor locativo mensal da área a ser ocupada pelo permissionário, calculado de comum acordo entre o Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, e o Banco Nossa Caixa S.A., prevalecendo, em caso de discordância, o que for maior.

Parágrafo único - No caso de exclusiva instalação de Caixas Eletrônicas, não haverá remuneração pela permissão de uso.

Artigo 3º - Os processos administrativos versando a permissão de uso de que trata este decreto deverão ser instruídos com todos os elementos necessários à tomada de decisão, inclusive localização dos PABs e Caixas Eletrônicas, croquis, área do imóvel e manifestação dos setores técnicos.

Artigo 4º - Os termos de permissão de uso serão lavrados pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado ou pelos órgãos jurídicos das autarquias e fundações, devendo ser subscritos pelo Procurador do Estado-Chefe ou, no caso das entidades da administração indireta, pelas autoridades definidas em atos constitutivos.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Estado elaborará minuta de termo-padrão da permissão de uso de que trata este decreto.

§ 2º - Os órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional que permitirem o uso de dependências de seus imóveis para instalação de Postos de Atendimento Bancário - PABs e/ou Caixas Eletrônicas do Banco Nossa Caixa S.A., deverão providenciar, após a assinatura dos respectivos termos de permissão de uso, o registro dessas permissões nas fichas dos respectivos imóveis, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI (Banco de Dados de Referência do Patrimônio Imobiliário do Estado).

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2006
CLÁUDIO LEMBO

Alberto José Macedo Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

João Batista Moraes de Andrade

Secretário da Cultura

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Márcio Antonio Bueno

Secretário da Habitação

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes
Evane Beiguelman Kramer
Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Goldemberg
Secretário do Meio Ambiente
Rogério Pinto Coelho Amato
Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Fernando Carvalho Braga
Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Antonio Ferreira Pinto
Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Walter Caveanha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Antonio de Alcântara Machado Rudge
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Fernando Longo
Secretário de Turismo
Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2006.

DECRETO Nº 51.141, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 12.298, de 08 de março de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.483.372,00 (Treze milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo II, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 50.589, de 16 de março de 2006, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Fernando Carvalho Braga

Secretário de Economia e Planejamento

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de setembro de 2006.

| TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|------------------|--------------|
| ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR |
| 20000 SEC. FAZENDA | | | |
| 20058 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 8.000.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 8.000.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 09.272.2015.4575 PENSÃO MENSAL | | | 8.000.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 8.000.000,00 |
| 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | | | |
| 21003 ENCARGOS GERAIS DE PESSOAL | | | |
| 3 3 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 1 | | 2.682.302,00 |
| TOTAL | 1 | | 2.682.302,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 28.274.2102.5027 PAGAMENTO APOSENTAD. PENSÕES CARÁTER ES | | | 2.682.302,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 2.682.302,00 |
| 27000 MINISTÉRIO PÚBLICO | | | |
| 27001 MINISTÉRIO PÚBLICO | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 867.611,00 |
| TOTAL | 1 | | 867.611,00 |

| | | | |
|--|---|---|--------------|
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 03.091.2701.4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS | 1 | 3 | 867.611,00 |
| TOTAL | | | 867.611,00 |
| 35000 SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL | | | |
| 35001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 85.771,00 |
| TOTAL | 1 | | 85.771,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 08.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO | | | 85.771,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 85.771,00 |
| 39000 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO | | | |
| 39001 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 1.847.688,00 |
| TOTAL | 1 | | 1.847.688,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 04.122.0100.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.847.688,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 1.847.688,00 |

| REDUÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|--|----|------------------|--------------|
| ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA | FR | GD | VALOR |
| 10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| 10001 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 1.400.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 1.400.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 19.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO | | | 1.400.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 1.400.000,00 |
| 13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | |
| 13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 2.000.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 2.000.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 20.122.1310.4455 ARTICULAÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS AGRONEG | | | 2.000.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 2.000.000,00 |
| 16000 SEC. TRANSPORTES | | | |
| 16001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 1.200.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 26.122.0100.4908 ADMINISTRAÇÃO UNIDADES DA SEC. TRANSP | | | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 1.200.000,00 |
| 17000 SEC. JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA | | | |
| 17001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 1.200.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 14.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO | | | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 1.200.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|--------------|
| 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | | | |
| 21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | | | |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA | 1 | | 2.682.302,00 |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 1.000.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 3.682.302,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 28.846.0000.5029 PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO | | | 3.682.302,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 3.682.302,00 |
| 23000 SEC. EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | |
| 23001 SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 800.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 800.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 11.122.0100.5040 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA S.E.R.T. | | | 800.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 800.000,00 |
| 24000 SEC. TURISMO | | | |
| 24001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 1.901.070,00 |
| TOTAL | 1 | | 1.901.070,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 23.122.1020.5660 APOIO ADMINISTRATIVO | | | 1.901.070,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 1.901.070,00 |
| 26000 SEC. MEIO AMBIENTE | | | |
| 26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 500.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 500.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 18.122.0100.4276 COORDENAÇÃO DO SEAQUA | | | 500.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 500.000,00 |
| 29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO | | | |
| 29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 500.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 500.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 04.122.2909.5515 GESTÃO DA SEP | | | 500.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 500.000,00 |
| 41000 SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | |
| 41001 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | |
| 3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1 | | 300.000,00 |
| TOTAL | 1 | | 300.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | | | |
| 27.122.0100.5078 APOIO ADMINISTRATIVO | | | 300.000,00 |
| TOTAL | 1 | 3 | 300.000,00 |

| TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO | | VALORES EM REAIS | |
|---|----|------------------|--------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD | VALOR |
| 20000 SEC. FAZENDA | | | |
| 20058 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP | | | |
| TOTAL | 1 | 3 | 8.000.000,00 |
| 27000 MINISTÉRIO PÚBLICO | | | |
| TOTAL | 1 | 3 | 867.611,00 |

imprensaoficial

comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Negócios